Prefeitura Municipal de Sumé – PB



Avenida 1º de Abril, n° 379 - Centro — Sumé-PB — CEP: 58.540-000 CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 — 3353 2292 pmsume@hotmail.com — www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.197/2016 (Iniciativa do Poder Executivo)

Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2017 à 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, para o mandato correspondente ao período de 2017 à 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 9.750 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais) e o Vereador, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais;
- **Art. 2º** Será observado, para o pagamento dos subsídios dos vereadores, não apenas o limite previsto no art. 29, Inciso VI, da Constituição Federal, como ainda, o limite total com os gastos com pessoal previsto pelo art. 18, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- **Art. 3º** Dos valores referentes aos gastos com pessoal, será deduzida a parcela referente aos dispêndios como pagamento dos servidores públicos e então será apurada a parcela destinada aos gastos com os subsídios dos vereadores, sendo estes divididos de forma isonômica, observando-se os limites de remuneração de que trata a magna carta;
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO de Sumé em 22 de agosto de 2016

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito